

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

**CONTRATO Nº 20250233**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Melgaço/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA, CNPJ-MF nº 04.876.470/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO VIEGAS DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, de Melgaço/PA, portador do CPF nº 740.733.702-00, residente na Rua Francisco Leite, 53, centro - Melgaço/PA, e do outro lado a empresa ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 42.292.768/0001-26, situada Rua 28 setembro 826 Belém - PA, neste ato representado pelo Sr. Juliana Guimaraes Barros Ribeiro, brasileira, solteira nascido em 09/07/1997 CPF nº 040.122.962-99, RG 7790016, residente e domiciliado na Trav. Dom Pedro I 17 cidade nova, Ananindeua PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0111/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO À ARP Nº 008-2025-CA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025, DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	113	R\$ 16,00
2	IMPRESSÃO DE MATERIAL PAPEL AP 90 FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	2.250	R\$ 0,89
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	PROPRIA	UND	1.575	R\$ 2,60
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	PROPRIA	UND	2.250	R\$ 0,65
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE EVERSO NO PAPEL COUCHÊ 210 GM	PROPRIA	UND	2.250	R\$ 0,65
6	IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO FORMATO 44 X 31	PROPRIA	UND	225	R\$ 10,00
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 2.0 COM ACABAMNENTO FIO E BATÃO COM PONTEIRA LONA STARFLEX	PROPRIA	UND	68	R\$ 72,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**

8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	12	R\$ 157,00
9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	2.700	R\$ 0,65
10	PLACA DE ACM FORMATO 3X1 COM LETRA EM ACRILICO LUMINOSO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 9.949,00
11	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM ACRILICO 2M TAM. 15 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	22	R\$ 115,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	67	R\$ 63,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	PRÓPRIA	UND	1.125	R\$ 5,00
14	INFORMATIVO EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	PRÓPRIA	UND	2.250	R\$ 0,80
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	4	R\$ 33,50
17	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	450	R\$ 32,00
18	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75 ACABAMENTO DUPLA ANEL	PRÓPRIA	UND	337	R\$ 53,95
19	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 AP 240 ACABAMENTO COM 4 VINCOS E FURO	PRÓPRIA	UND	675	R\$ 2,92
20	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	PRÓPRIA	UND	112	R\$ 54,40
21	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X45 CM PAPEL COUCHE FOSCO	PRÓPRIA	UND	2.250	R\$ 2,98
22	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE NO PAPEL ASPEM 250 COM ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	PRÓPRIA	UND	1.125	R\$ 8,49
23	CRACHA EM PVC COM FIO JACARE E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO E COM IMPRESSÃO NO FIO	PRÓPRIA	UND	225	R\$ 17,50
24	ENVELOPE A4 22X32 CM PAPEL AP 90 EM POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2.250	R\$ 0,89
25	ENVELOPE CARTA 11X22 CM PAPEL AP 90 EM POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2.250	R\$ 0,46
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CM PAPEL AP 90 EM POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2.250	R\$ 0,79
27	VENTAROLAS PARA EVENTOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	675	R\$ 0,99
28	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO FORMATO 8 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 210 BRILHO	PRÓPRIA	UND	18.000	R\$ 0,59
29	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1,0 M COM ACABAMENTO CABO COM PONTEIRA E FIO LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	22	R\$ 54,00
30	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO FORMATO 2 EM POLICROMIA COM 8 PGAS NO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	PRÓPRIA	UND	450	R\$ 2,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**

31	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 CM IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	PRÓPRIA	UND	45	R\$ 23,90
32	INFORMATIVO F-24 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COCUHE 115 BRILHO	PRÓPRIA	UND	4.500	R\$ 0,35
33	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO NO TAMANHO 60 X 40 CM	PRÓPRIA	UND	13	R\$ 679,00
34	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON	PRÓPRIA	UND	9	R\$ 351,23
35	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU COM DIGITO VERIFICADOR CAPA E MIOLO 1 COR	PRÓPRIA	UND	4.500	R\$ 4,39
36	JAQUETAS SEM MANGA EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM BOLSO E FECHAMENTO COM ZIPER	PRÓPRIA	UND	22	R\$ 75,06
37	WINDEBANNER 3 X 0,60 CM BANDEIRA GIRATORIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE	PRÓPRIA	UND	4	R\$ 348,85
38	UNIFORME DE GARI COM MANGA COMPLIDA COMPLETO EM BRIM COM FITA REFLETIVA	PRÓPRIA	UND	27	R\$ 167,50
39	BOX TRUSS PARA EVENTOS	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 791,40
40	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	4	R\$ 168,00
41	LONA EM STARFLEX TAMANHO 6,0 X 3,0 M	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 1.170,00
42	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 0,80 M PARA ATENDER AS SECRETARIAS	PRÓPRIA	UND	22	R\$ 49,00
43	SIMULADOS EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 30 A 50 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	PRÓPRIA	UND	90.000	R\$ 8,49
44	IMPRESSÃO DE MANUAL EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 150 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO EM PAPEL AP 90G E CAPA EM PAPEL COUCHE 300G ENVERNIZADA	PRÓPRIA	UND	9.000	R\$ 29,99
45	MANUAL DO ALUNO EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 100 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO EM PAPEL AP 90G E CAPA EM PAPEL COUCHE 300G ENVERNIZADA	PRÓPRIA	UND	20.000	R\$ 26,90
46	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	PRÓPRIA	UND	1.125	R\$ 2,99
47	CAMISA MALHA FIO 30POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	225	R\$ 30,00
48	CARTÃO RESPOSTA EM POLICROMIA PAPEL AP 75 GM FORMATO A4	PRÓPRIA	UND	18.000	R\$ 0,99
49	CALENDÁRIO DOS PROFESSORES EM POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 300 GM FORMATO 31X45 CM	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 4,79
50	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	UND	3.375	R\$ 2,69
51	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	4.500	R\$ 5,50
52	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4X0	PRÓPRIA	UND	1.125	R\$ 3,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**

53	CRACHAS EM PVC COM FIO DE JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO -EDUCAÇÃO	PROPRIA	UND	33	R\$ 26,00
54	IMPRESSAO CAPA EM POLICROMIA NO PAPEL COUCHE 210 MIOLO EM 1 COR COM 80 PAGINAS FRENTE E VERSO ACABAMENTO HOTMELT	PROPRIA	UND	4.500	R\$ 22,23
55	DIARIO DE CLASSE EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	PROPRIA	UND	5.000	R\$ 17,50
56	ESTOJO ESCOLAR REFORÇADO PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA, FORMATO FECHADO POR ZIPER DE CORRER COM 01 CURSOR NIQUELADO , ALTURA 0,8 CM X 0,20 CM LARGURA - PROFUNDIDADE DE 0,9 CM EM NYLON IMPERMEÁVEL	PROPRIA	UND	2.000	R\$ 3,99
57	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA COM LOGOMARCA E BOLSO FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO COM FECHAMENTO COM ZIPER, ALTURA 0,32 CM X 0,22 CM LARGURA, MATERIAL EM NAYLON 600 IMPERMEÁVEL.	PROPRIA	UND	2.000	R\$ 37,50
58	FICHAS EM 1 COR DE AVALIAÇÃO TAMANHO A4	PROPRIA	UND	22.500	R\$ 0,21
59	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX	PROPRIA	UND	56	R\$ 88,97
60	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACABAMENTO 2 VINCOS VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	PROPRIA	UND	11.250	R\$ 0,75
61	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO OS QUADROS DEVEM SER FIXADOS	PROPRIA	UND	90	R\$ 28,90
62	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	PROPRIA	UND	2	R\$ 520,00
63	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO STARPARCK COM INSTALAÇÃO 2,0 X 1,0 MTS	PROPRIA	UND	56	R\$ 189,90
64	PASTAS DO ALUNO F 4 EM POLICROMIA COM ACABAMENTO BOLSO	PROPRIA	UND	5.000	R\$ 2,35
71	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	1.125	R\$ 20,25
72	CARTILHAS DE IMPRESSÃO EM POLICROMIA NO FORMATO 8 ABERTO COM 20 PAGINAS NO PAPEL COUCHE 150 BRILHO	PROPRIA	UND	3.375	R\$ 7,55
74	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	PROPRIA	UND	22	R\$ 51,90
75	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO - ESF (FRENTE E VERSO) PAPEL AP180 FORMATO 15 X 21 CM	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 0,49
76	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO FORMATO 15 X 21 CM PAPEL AP 75	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 0,47
77	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM PAPEL COUCHE 115 FOSCO	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 2,69
78	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHE 300 E MIOLO NO COUCHE 150 BRILHO	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 5,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**

79	CERTIFICADO DE VISTORIA - VISA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 0,39
80	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	PROPRIA	UND	112	R\$ 25,80
94	FICHA DE VISTORIA FORMATO 31X21 PAPEL AP. 75	PROPRIA	UND	3.375	R\$ 0,24
95	FOLDER DE COMBATE A DOENÇAS F-8 P. COUCHE 150GM	PROPRIA	UND	4.500	R\$ 0,77
96	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHÊ 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8	PROPRIA	UND	9.000	R\$ 1,18
97	FOLDER F-8 EM P.COUCHE 210 GM 4X4 COR	PROPRIA	UND	12.375	R\$ 0,78
98	FREQUENCIA MENSAL F-8 P. AP 75GM	PROPRIA	UND	1.575	R\$ 0,24
99	BANNER 2,0 X 1,0 M COM FIO E CABO EM PLÁSTICO	PROPRIA	UND	31	R\$ 118,89
105	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO P. COUCHE 115 GM BRILHO	PROPRIA	UND	13.500	R\$ 0,32
106	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30 CM COM IMPRESSÃO	PROPRIA	UND	157	R\$ 26,80
107	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UND	157	R\$ 114,99
127	JAQUETAS SEM MANGAS EM TEBIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA F/VERSO COM BOLSO E FECHAMENTOS	PROPRIA	UND	112	R\$ 86,50
134	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75	PROPRIA	UND	157	R\$ 52,00
135	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	PROPRIA	UND	4.500	R\$ 0,31

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O ETP que embasou a contratação;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições da Art. 86, § 3º, 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no ETP, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de dezembro de 2025, extinguindo-se em 04 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 - O valor total da presente contrato é de **R\$ 2.386.956,38** (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis mil e trinta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no ETP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- 8.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 8.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos **da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ETP;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 10.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 11.1.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    - 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
    - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, 1 de abril de 2021**, o Contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

- (1) moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1 de abril de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156, §1º**) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, 1 de abril de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**Art. 159**)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Exercício 2025:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA DE MELGAÇO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
SEMAD ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: 04.122.0037.2-004 – MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Despesas correntes**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº Federal 14.133, 1 de abril de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da cidade de Melgaço para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Melgaço/PA, 04 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA  
CNPJ-MF Nº 04.876.470/0001-74  
CONTRATANTE

ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 42.292.768/0001-26  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_